

## Contrato de Patrocínio Desportivo

9

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por Primeira Outorgante ou Ágora,

e

Federação Portuguesa de Corfebol, com sede social na Av. General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 610 298, neste ato representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por Segunda Outorgante ou FPC.

#### Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A FPC irá organizar o evento denominado por "Iniciativas Corfebol de Praia" constituído por três competições que acontecem nas mesmas datas e local "Beach Korfball Open Portugal Cup", "Encontro de Corfebol Adaptado de Praia" e o "Campeonato Nacional de Corfebol de Praia".
- D. O "Beach Korfball Open Portugal Cup" é uma prova internacional sénior, com as pontuações a contarem para o ranking internacional. A etapa do "Campeonato Nacional de Corfebol de Praia" permitirá acessos ao campeonato mundial, a realizar em Marrocos no decorrer de 2022. Já o "Encontro de Corfebol Adaptado de Praia", reunirá cerca de 10 equipas do norte do país.







- Ś
- E. A FPC é a entidade que orienta e regulamenta o Corfebol em Portugal.
- F. A Ágora reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- **G.** De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e comparticipações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

## Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela FPC, do evento "Iniciativas Corfebol de Praia", de ora em diante designado por Evento, a ter lugar entre 10 e 12 de junho de 2022, no Estádio de Praia 2022, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

#### Cláusula 2.ª

## Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

### Cláusula 3.ª

## Obrigações da Segunda Outorgante

- 1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento "Iniciativas Corfebol de Praia" nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato.





- Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato.
- Informar de imediato a Ágora de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato.
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato.
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a Ágora aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social.
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Ágora que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela Ágora, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
- h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
- i) Assegurar as transmissões streaming do Evento;
- j) Garantir a promoção e divulgação da marca Porto. através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela Ágora e nos termos e condições a definir pela mesma.
- Obriga-se ainda a Segunda Outorgante, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
  - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Ágora.
  - b) Entregar à Ágora, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora à segunda-feira Outorgante.
  - c) Colaborar com a Ágora na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa.
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo Porto., bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da Ágora.

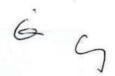
Página 3 de 11





- e) Enviar antecipadamente à Ágora exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do layout do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da Ágora relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova.
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.
- A Segunda Outorgante é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- i) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade.
- j) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do "Estádio de Praia e zona circundante".
- k) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações.
- I) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização.
- m) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização.
- Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os restivos encargos.
- Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.





- p) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- 3. A Segunda Outorgante é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Estádio de Praia e zona circundante, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
- 4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Outorgante efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
- A Ágora detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
- 6. À Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à Segunda Outorgante a celebração dos necessários contratos de seguro.
- 7. À Segunda Outorgante, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo.

#### Cláusula 4.ª

### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização do recinto do Estádio de Praia e zona circundante, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer de 10 a 12 de junho de 2022, com montagens de 07 a 09 de junho e desmontagens a 13 e 14 de junho de 2022, em espaços e horários, a definir pela Ágora.
- b) Limpeza e Segurança do recinto durante o Evento;

Página 5 de 11





- Diligências para instrução do processo licenciamento do evento, Capitania e APDL, à exceção de SPA e Passmúsica;
- d) Colaboração na divulgação do evento, nos diferentes suportes da Ágora, conforme disponibilidade.

#### Cláusula 5.ª

## Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

- Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a Segunda Outorgante é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da Ágora no valor máximo de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas em que a Ágora incorra com o apoio logístico e licenças.
- 3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, o que que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
  - a) 60% relativos a custos operacionais relacionados com evento após assinatura do contrato e envio de comprovativos da execução do evento, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento;
  - b) 40% após a entrega do relatório a que se refere o n.º 2 da Cláusula 3.ª. do presente contrato.
- 4. O definido no número anterior não obsta a que a Ágora, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
- 5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
- As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.





## Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

#### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Ágora quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

### Condições do Espaço cedido

- 1. A Segunda Outorgante compromete-se a manter o Estádio de Praia e zona circundante em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à Ágora, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
- A Segunda Outorgante obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 9.ª

## Mudança de destino

A Segunda Outorgante obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da Ágora.

## Cláusula 10.ª

#### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.





#### Cláusula 11.ª

## Exclusão de Responsabilidade

- Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Outorgante decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à Ágora.
- 2. A Segunda Outorgante compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 12.ª

#### Fiscalização e Controlo

- O acompanhamento e controlo do presente contrato s\(\tilde{a}\) o feitos pela \(\tilde{A}\)gora, assistindo-lhe
  o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu\(\tilde{a}\).
- A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a Ágora e as entidades respetivas.
- A Segunda Outorgante deve prestar à Ágora todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 13.ª

## Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.

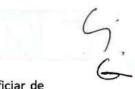
#### Cláusula 14.ª

#### Incumprimento

- O incumprimento culposo do presente contrato por parte da Segunda Outorgante confere à Ágora o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
- Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à Ágora o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

Página 8 de 11





- 3. Em caso de incumprimento culposo, a Segunda Outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Ágora nesta matéria.
- 4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da Ágora ou Município do Porto.
- 5. A Ágora reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do Segundo Outorgante responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

### Cláusula 15.ª

### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- Quando, por causa não imputável à Segunda Outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a Ágora exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando n\u00e3o forem apresentados os documentos a que se refere o n.\u00a2 2 do artigo 25\u00a2 do Decreto-Lei n.\u00a2 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 16.ª

### Resolução do Contrato

- O Incumprimento n\u00e3o fundamentado das obriga\u00f3\u00f3es previstas na Cl\u00e1usula 3.\u00e2 confere \u00e3 \u00e1gara o direito de resolver o presente contrato.
- Igual direito assistirá à Ágora caso se comprove terem sido prestadas, pela Segunda
   Outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

### Cláusula 17.ª

#### Aditamento ou Alteração ao Contrato

 Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.

Página 9 de 11







 Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a Primeira Contraente e a Segunda Contraente.

### Cláusula 18.ª

## Modificação e Extinção do contrato - Condições Especiais

- Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
- 2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
- 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
- 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
- No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafectação do apoio a outra atividade similar.

### Cláusula 19.ª

## Disposições finais

- A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 04 de maio de 2022.
- A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2022/783 e compromisso n.º 1442/2022.
- Em tudo o que se julgar omisso no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.



O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 04 de maio de 2022

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela Segunda Outorgante,

Assinado por: MÁRIO JOSÉ MONTEIRO ALMEIDA Num. de Identificação: Data: 2022.05.16 20:49:05+01'00'

(Mário José Monteiro Almeida, Presidente da Direção)





Referência Interna:		Data de	
		receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido	
		por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Realização de três eventos Desportivos

## b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação: Federação Portuguesa de Corfebol
- 2. NIF/NIPC: 502 610 298
- 3. Morada: Rua General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa
- 4. Identificação dos representantes legais: Mário José Monteiro Almeida

## c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Irão ser realizadas três atividades distintas na praia Internacional do Porto:

- 1. BEACH KORFBALL OPEN PORTUGAL CUP 10, 11 e 12 de Junho/22
  - Target: Vários clubes de diversos países da Europa, até um total de 12 equipas a que se juntarão 2 equipas nacionais;
  - Número previsto de participantes: 150 a 250.
- ENCONTRO CORFEBOL ADAPTADO DE PRAIA 11 de Junho/22 período da manhã (10-13h)
   Atividade a realizar em parceria com o parceiro ANDI
  - Target: Instituições de Solidariedade Social do Norte;
  - Número previsto de participantes: 8 a 10 equipas cerca de 80 a 100 atletas.
- 3. CAMPEONATO NACIONAL DE CORFEBOL DE PRAIA 10 e 11 de junho/22 (período da manhã)
  - Target: Equipas formadas pelos vários clubes de Corfebol nacional;
  - Número previsto de participantes: 10 a 12 equipas cerca de 100 a 150 atletas.
  - Nota adicional: Os melhores marcadores deste Campeonato irão ser escolhidos para participar no Campeonato do Mundo de Corfebol de Praia que este ano se realiza em Marrocos.

## Porto. Ágora Cultura e Desporto

## Modelo de Candidatura

## d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O Porto reúne enormes atrativos para a realização de várias atividades de Corfebol, tendo por essa razão sido escolhido pela Federação Portuguesa de Corfebol para realizar três importantes competições durante o mês de Junho.

No contexto da jornada do Corfebol nacional de praia, que se desloca de Lisboa para o Porto, enquanto as competições internacionais atualmente existentes são ao nível de seleções nacionais, a Federação de Corfebol, assume o desafio de lançar pela primeira vez uma Taça Internacional de Clubes de Corfebol de Praia, convidando clubes das maiores potências do Corfebol: alemães, ingleses, holandeses, belgas, espanhóis, polacos checos e húngaros.

Acreditamos que as atividades referidas irão contribuir para:

- Promover o desporto e a atividade física em geral;
- Contribuir para o aumento do turismo desportivo na cidade, na medida que as várias delegações irão movimentar muitas pessoas durante os dias de permanência na cidade que para além de usufruir da riqueza e potencial histórico cultural do Porto, irão contribuir fortemente para o desenvolvimento do comércio e estímulo da sua economia;
- Contribuir para aumentar o numero de atletas de Corfebol Adaptado no Norte, onde a cidade do
  Porto poderá ter um peso preponderante e fazer parte da maior comunidade de desporto
  coletivo adaptado à deficiência intelectual em Portugal e reunir homens e mulheres que pela
  primeira vez se vão juntar num Campeonato de Corfebol de Praia;
  - O Corfebol Adaptado conta com o enorme potencial já demonstrado pela adesão ao treino e à competição de mais de 50 Instituições a nível nacional com cerca de 400 praticantes.
- Criar oportunidade para um evento de grande visibilidade para o público em geral que inunda as praias da Foz para presenciar momentos competitivos, divertidos e atrativos;
  - Os jogos do Corfebol de Praia serão transmitidos em streaming para todo o mundo Corfebol permitindo-se fazer inclusão associada de divulgação do turismo da cidade.
- Contribuir para a notoriedade da Federação e dos seus parceiros, enquanto entidade organizativa de eventos desportivos de qualidade.
- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:
- 12 Clubes equipas Internacionais
- 12 Equipas Portuguesas
- 15 Equipas de Corfebol Adaptado
- 30 Jogos competitivos
  - f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:



Cedência gratuita do estádio de praia com todos os serviços inerentes;

Licenciamento do evento e respetivas taxas de ruído;

Limpeza e recuperação;

Inserção e divulgação do evento nas campanhas de mkt da autarquia;

Apoio financeiro no valor de 5000€ para ajudas de custo com a organização do evento.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A organização possui autonomia financeira, técnica, material e humana para a realização do evento asseguradas através dos Contratos Programa de Atividades Regulares, e Plano Nacional de Desporto para Todos, formalizados com o Instituto da Juventude e Desporto e Instituto Nacional para a Reabilitação em cerca de 60%. Os restantes 40% serão obtidos através de apoios e patrocínios a formalizar com diversas entidades.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

IPDJ- Contratos Programas: Atividades Regulares onde se insere o Campeonato Nacional e Internacional de Corfebol de Praia e o Contrato Programa: Plano Nacional Desporto para Todos onde se inserem as atividades Corfebol Adaptado de Praia.

As atividades a realizar terão de ser incluídas nos relatórios intermédio e final de cada um dos CP indicados: execução física e financeira com a identificação dos respetivos centros de custo.

 Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Plano da Ética no Desporto



Calendário e prazo global de execução:

					CI	onograma	Prevision	onal				
9 Quinta Feira		10 Sexta feira		11 Sábado			12 Domingo			Notas		
M	T	N	M	T	N	M	T	N	M	T	N	
Montar Campos e preparações		Chegada equipas nacionais	Korf Praia 1ª Jornada	Korf Praia 2ª Jornada		Finais Korf Praia	вкорс	Sunset (Todos os participantes)	Finais BKOPC	Saída das equipas e LOC		Dependente nr. equipas inscritas
			Experimentação alunos escolas			Korf Adaptado		AND WEST				

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não se aplica

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Portugal é detentor por dois anos consecutivos do título de Campeão do Mundo de Corfebol de Praia.

A Taça de Corfebol de Praia será a primeira edição a realizar em Portugal e irá atrair diversos clubes de vários países nomeadamente: Inglaterra, Holanda, Alemanha, França, Espanha, Republica Checa, Hungria entre outros.

Acreditamos que a realização dos eventos indicados nesta candidatura irão trazer prestigio à cidade do Porto e contribuir para a revitalização do desenvolvimento económico e turístico da cidade, na nova fase pós pandemia.

### Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não divida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.



Data: 21 de Fevereiro de 2022

Assinatura do proponente ou represente legal:

Assinado por: MÁRIO JOSÉ MONTEIRO ALMEIDA Num, de Identificação Data: 2022.02.21 17:35.56+0000

Mário José Monteiro Almeida



Presidente Federação Portuguesa de Corfebol